

TC/016846/2022

Objeto: Vias públicas - Inspeção objetivando apurar a atuação da fiscalização da SMSUB/Subprefeitura - serviço de tapa vala - na avenida Lacerda Franco - e verificação, por amostragem, da adequação dos serviços realizados às normas de Engenharia aplicáveis

Interessado(s): Secretaria Municipal Das Subprefeituras (*), Subprefeitura sé (*), Subprefeitura Vila Mariana (*), Alexandre Modonezi de Andrade, Álvaro Batista Camilo, Luis Felipe Miyabara

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

SENHORA ASSESSORA JURÍDICA SUBCHEFE

Trata-se de inspeção instaurada a partir do Memorando Gabinete Conselheiro Domingos Dissei nº 122/2022 (Peças 01/02), para *apurar a atuação da fiscalização da SMSUB/Subprefeitura - serviço de tapa vala - na avenida Lacerda e verificação, por amostragem, da adequação dos serviços realizado às normas de engenharia aplicáveis.* (peça 16, pag. 01)

Encaminhados os autos à Coordenadoria VII, foi emitido o relatório de inspeção com as conclusões a seguir transcritas (peça 16):

4.1. A SMSUB, a Subprefeitura Sé e a Subprefeitura Vila Mariana não apresentaram documentação técnica comprovando que realizaram a adequada fiscalização dos serviços de recomposição da pavimentação asfáltica na implantação da LTS Miguel Reale, conforme determinam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 13.614/2003 e o inciso II do artigo 23 do Decreto Municipal nº 59.775/2020. (Achado 01, item 3.1);

4.2. As irregularidades detectadas na recomposição da pavimentação asfáltica executada por empresa contratada pela concessionária Eletropaulo prejudicam a segurança e a qualidade da circulação dos munícipes nessas

vias e irão ocasionar prejuízo ao erário face à redução de sua durabilidade e necessidade de maior investimento em manutenção e conservação desse pavimento pela SMSUB/PMSP. (Achado 02, item 3.2).

A análise dos elementos de responsabilização se encontra relacionada no item 05.

Além disso, a unidade de SCE elaborou 2 (duas) propostas de determinações:

6.1.1. Propõe-se que seja determinado à SMSUB que aperfeiçoe seus mecanismos e estruturas de controle, em particular quanto à fiscalização das intervenções realizadas pelas Concessionárias na malha viária municipal, devendo apresentar as providências ou planos adotados em relação a esse assunto.

6.1.2, Propõe-se que seja determinado à SMSUB e às Subprefeitura Sé e Subprefeitura Vila Mariana que requeiram da concessionária Eletropaulo a promoção de medidas corretivas nas vias objetos deste Relatório de Inspeção a fim de se evitar prejuízos ao erário.

Intimadas as partes, a Subprefeitura da Sé, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Subprefeitura da Vila Mariana apresentaram suas defesas respectivamente às peças 33, 36 e 40, as quais foram submetidos à Coordenadoria VII, ensejando as conclusões de peça 43:

Diante do exposto, considerando os esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (peça 36), pela Subprefeitura Sé (peça 33) e pela Subprefeitura Vila Mariana (peça 40), reitera-se integralmente as conclusões, a análise dos elementos de responsabilização e as propostas de encaminhamentos do Relatório de Inspeção (peça 16).

Em seguida vieram os autos para manifestação, nos termos do despacho de peça 44.

É o relatório.

Os achados de auditoria demonstram que não foi apresentada documentação hábil que comprove a realização de adequada fiscalização dos serviços de recomposição da pavimentação asfáltica na implantação da LTS Miguel Reale (apontamento 4.1), bem como constatarem que as irregularidades detectadas na recomposição da pavimentação asfáltica afetam a segurança e a qualidade da circulação dos munícipes, podendo ocasionar prejuízo em face da durabilidade reduzida do produto (apontamento 4.2).

Como se observa, os apontamentos revelam aspectos técnicos de engenharia e conteúdo essencialmente fático, que indicam falhas na fiscalização dos serviços, com potencial risco, não só de segurança aos usuários da via, como de dano ao erário em face da necessidade apontada de maior investimento em manutenção e conservação do pavimento.

Desta forma, diante da natureza das irregularidades apontadas, acompanho as conclusões alcançadas pela auditoria e opino no sentido de que a presente inspeção alcançou seus objetivos e se encontra em condições de ser submetida à deliberação.

É o que submeto ao crivo analítico de Vossa Senhoria.

São Paulo, 25 de novembro de 2024 .

Sandro Marcello Costa Mongelli
Auditor de Controle Externo
OAB/SP nº 169.081

smcm/